



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 221/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor do *Gabinete do Prefeito, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 5.000,00 (*Cinco mil reais*), para atender às seguintes programações:

02.01- GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária:

04.122.073.2006 – Contratação de Assessoria Jurídica

339036 – Serviços Terceiros de Pessoa Física

339036-09 – Serviços Jurídicos – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ficha nº 117

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.004.3005 – Aquisição de Equipamentos

399052 – Equip. Material Permanente

399052-07 – Equip. p/ process. De dados – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - ficha – 87



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brejetuba/ES, 22 de Novembro de 2002.

OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 22 de Novembro de 2002.

RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete